## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1006875-28.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Miriam Cristina Rubira Navarro

:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1.Diante prova documental de óbito que registra a requerente como única herdeira de pessoa falecida que em vida deixou bem móvel, não figurando interesses de menores ou de incapazes, comprovado o recolhimento do ITCMD, com parecer favorável do Chefe do Posto Fiscal, DEFIRO a expedição de alvará autorizando a requerente a proceder à venda e/ou transferência do veículo, conforme requerido.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.

2.Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o alvará para retirada através do sistema SAJ.

3. Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 14 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA